



Sumário

LEIS 2

ADITIVOS 2

LEIS

LEI Nº 772, de 13 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Concede Revisão Geral aos Servidores do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2014, a Revisão Geral no percentual de **8,5 (oito vírgula cinco por cento)**, aos servidores do Executivo Municipal efetivos, comissionados, CLT, inativos e pensionistas e para os profissionais do magistério.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo será aplicada nas tabelas de vencimento base do mês de fevereiro de 2014, bem como nas tabelas de funções gratificadas.

Art. 2º Aplicando-se a revisão geral concedida no caput do artigo primeiro, em não alcançando, será alterada a tabela de vencimento, nos níveis e símbolos, até alcançar o vencimento mínimo base de que trata o item I, § 2º, do artigo 100 da Lei Orgânica do Município, bem como o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Prefeito Municipal “ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND”, 13 de fevereiro de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

LEI Nº. 773, de 13 de fevereiro de 2014.

Súmula: Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 704, de 29 de agosto de 2012, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais (Diretores) com o acréscimo percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), conforme apresentado a seguir:

I – PREFEITO MUNICIPAL R\$ 8.892,38(oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos);

II – VICE-PREFEITO R\$ 3.166,80(três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos); e

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (DIRETORES) R\$ 2.533,44(dois mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Publique-se no órgão oficial

Edifício Prefeito Municipal “ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND”, 13 de fevereiro de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

LEI Nº. 774, de 13 de fevereiro de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) os subsídios dos Agentes Políticos da Edilidade, em parcela única mensal:

I - VEREADOR valor de R\$ 3.377,92(três mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos); e

II – PRESIDENTE DA CÂMARA valor de R\$ 3.377,92(três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial do período de janeiro a dezembro de 2013, medido pelo (INPC) do IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no órgão oficial

Edifício Prefeito Municipal “ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND”, 13 de fevereiro de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

ADITIVOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 13/2013**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **E.A.MELZZI MARCHINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.625.784/0001-06, com sede e foro na Av. Padre Anchieta, nº. 738, cidade de Jesuítas, CEP nº. 85.835-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **ELIANA APARECIDA MELZZI MARCHINI**, Gerente,

portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.273.170-2-SESP-PR e inscrito no CPF sob n.º 022.653.139-20, Rua São Lázaro, n.º 485, Jesuítas, CEP n.º 85.835-000, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar o prazo do Contrato Administrativo N.º 043/2013, o prazo será prorrogado até 08/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, 05 de dezembro 2013.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ELIANA APARECIDA MELZZI MARCHINI
E.A.MELZZI MARCHINI - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2013
MODALIDADE PREGÃO N.º 024/2013

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **FERNAMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.759.433/0001-86, com sede e foro na Rua Cassiano Jorge Fernandes, n.º 2058, Vila Tolentino, cidade de Cascavel, CEP n.º 85.802-440, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, Sócio/administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.170.099-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 575.171.509-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, n.º 1201, na cidade de Cascavel, CEP n.º 85.802-240, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar valor e prazo do Contrato Administrativo N.º 074/2013, no valor de R\$ 4.263,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais) e o valor global passa a ser de R\$ 21.317,50 (vinte e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), e o prazo passar a ser 02/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, 10 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
FERNAMED LTDA
GELSON MARTINS TEIXEIRA